

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

---

### ÍNDICE

Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática..... 3

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

### APRESENTAÇÃO

#### PODER EXECUTIVO

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

Praça Leopoldina Wilke, 19 - Centro - Porto dos Gaúchos

CEP 78.560-000

(66) 3526-2001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024

TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024. ARP N°. 014/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2024 PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2024. REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA P. DAMBROZIO LTDA.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, inscrita no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**P. DAMBROZIO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 54.302.360/0001-77** com sede na Rua Al Deputado Sebastião Alves Junior, nº. 348, Bairro: Morada da Serra, Município de Cuiabá – MT, neste ato representado pela senhora **Priscila Dambrozio**, portador do **RG nº. 175xxx90 SSP/MT** e **CPF nº. 019.xxx.751-43**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses do **A.R.P. N°. 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 040/2024, PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2024**, sendo o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E ENTREGAS DE DOCUMENTOS E MALOTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA CAPITAL DO ESTADO DO MATO GROSSO, E TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**.

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133/2021.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, e vigorará da data de 25/06/2026 a 25/06/2027.

**DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato N°. 135/2024**, firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2026.

|  |  |
|--|--|
| <b>Município De Porto Dos Gaúchos/MT</b><br><b>Vanderlei Antonio De Abreu</b><br><b>Prefeito Municipal</b><br><b>CONTRATANTE</b> | <b>P. Dambrozio Ltda</b><br>CNPJ sob o nº. 54.302.360/0001-77<br><b>CONTRATADA</b> |
|--|--|

**Jessika Fernanda da Cruz Campinas**

CPF 015.xxx.321-80

**TESTEMUNHA Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.xxx.971-40

**TESTEMUNHA**

### EDITAL DISPENSA Nº 009/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026**

#### Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Cultura e economia criativa realizará Processo de Licitação Nº 020/2026, fundamentado no LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA CULTURAL JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, DANDO EFETIVA CONTINUIDADE AO PROJETO INICIADO.**conforme descrição abaixo.

#### 1. DAS PARTES

##### 1.1. CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO SOUZA BRASIL** inscrito no CNPJ sob nº **65.526.845/0001-60** Endereço: **RUA JOÃO DOS SANTOS CASTILHO nº 05**, Bairro: **PEDRO ULIANA** Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE MT** CEP: **78.570-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

##### 2. DO OBJETO:

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

**2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA CULTURAL JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, DANDO EFETIVA CONTINUIDADE AO PROJETO INICIADO.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | UND        | QTD       | PREÇO UNITÁRIO      | VALOR TOTAL          |
|--|---|------------|-----------|---------------------|----------------------|
| 01   | <b>Instrutor/ instrumentalista- que atenda as áreas de Violão, Teclado, Bateria, Contrabaixo e Canto, ministrando aulas práticas, acompanhar o desenvolvimento dos alunos e planejar aulas para os integrantes dos grupos das áreas acima citadas. Devendo apresentar Perfil compatível com o objeto proposto e natureza da Oficina. Ter conhecimento, curso, aptidão, e currículo que comprove atuação nas áreas de Música (Violão, Bateria, Baixo e Teclado). Aulas diárias de segunda a sexta feira, perfazendo um total de 40 horas semanais.</b> | <b>MÊS</b> | <b>12</b> | <b>R\$ 5.100,00</b> | <b>R\$ 61.200,00</b> |
| <b>TOTAL: (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)</b> |   |            |           |                     | <b>R\$ 61.200,00</b> |

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1. A contratação de instrutor de música multi-instrumentista para atender à demanda do Projeto Mais Cultura, na sede do município e nas comunidades, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das atividades culturais já em andamento, bem como ampliar o acesso da população às ações de formação artística e cultural.**

O Projeto Mais Cultura desempenha papel relevante na promoção da inclusão social, atendendo crianças, adolescentes e demais participantes por meio de aulas de música, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional, social e cultural. A ausência desse profissional comprometeria a execução das atividades, ocasionando prejuízos ao público atendido e à política pública cultural do município.

A escolha pela contratação de um profissional multi-instrumentista se dá pela necessidade de versatilidade no ensino, permitindo a oferta de diferentes modalidades musicais com um único instrutor, otimizando recursos públicos e garantindo maior abrangência das ações, especialmente nas comunidades, onde o acesso é mais limitado. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor, dentro dos limites legais estabelecidos, sendo a medida mais célere e eficiente para atender à demanda existente, sem prejuízo à economicidade e à legalidade do processo.

Ressalta-se que serão observados todos os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida instrução processual com a comprovação da compatibilidade de preços com o mercado.

Assim, a presente contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo a continuidade e qualidade das atividades do Projeto Mais Cultura, promovendo o acesso à cultura e o desenvolvimento social da população.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

**4.1.** O valor dos serviços contratados é de **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n°. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Função:----- 13 - Cultura.

Sub-Função:----- 392 - Difusão Cultural.

Programa:----- 0032 – Cultura Que Transforma.

Projeto Atividade:----- 2056 – Projeto Mais Cultura.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0383.

**Fonte----- 1.711.0000804 Saldo----- R\$ 61.200,00.**

### 6. DO CONTRATO

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I44, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

### 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **CARLOS AUGUSTO SOUZA BRASIL** inscrito no CNPJ sob n° **65.526.845/0001-60** Após a Emissão de Nota fiscal.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

### 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

### ADJUCAÇÃO DISPENSA N° 009/2026

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA CULTURAL JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, DANDO EFETIVA CONTINUIDADE AO PROJETO INICIADO**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à **VENCEDORA**, conforme segue:

**CARLOS AUGUSTO SOUZA BRASIL**

inscrito no CNPJ sob n° **65.526.845/0001-60**

Valor total: **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 009/2026

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA CULTURAL JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, DANDO EFETIVA CONTINUIDADE AO PROJETO INICIADO**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

**Conformidade:**----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 026/2026 de 12 de Janeiro de 2026.

**CARLOS AUGUSTO SOUZA BRASIL**

inscrito no CNPJ sob n° **65.526.845/0001-60**

Valor total: **R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026.

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

### EDITAL DISPENSA N° 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

### Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 026/2026 de 12/01/2026 faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Esportes realizará Processo de Licitação N° 021/2026, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVAS.** descrição abaixo.

### 1. DAS PARTES

#### 1.1. CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT**, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000**.

**1.2. CONTRATADO: TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito no CNPJ sob nº **55.142.110/0001-80** Endereço: **AVENIDA DALIBERTO FERREIRA COSTA n° 300, Bairro: JARDIM SANTA ISABEL** Município de **CUIABÁ MT CEP: 78.035.005** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVAS.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|------------|----------------|--------------|
| 01   | CONJUNTOS UNIFORMES 14 ANOS FUTSAL.<br>04 CONJ. COM 14 UND CADA SENDO 02 PARA GOLEIROS CADA | 56         | R\$ 100,00     | R\$ 5.600,00 |
| 02   | CONJUNTOS UNIFORMES TAMANHOS P FUTSAL<br>03 CONJ. COM 14 UND CADA SENDO 02 GOLEIROS         | 42         | R\$ 100,00     | R\$ 4.200,00 |
| 03   | CONJUNTOS UNIFORMES TAMANHO M/G FUTSAL<br>03 CONJ. COM 14 PCS SENDO 02 GOLEIROS             | 42         | R\$ 100,00     | R\$ 4.200,00 |
| 04   | CONJUNTOS UNIFORMES TAMANHO 12 FUTSAL<br>02 CONJ. COM 14 PCS SENDO 02 GOLEIROS              | 28         | R\$ 100,00     | R\$ 2.800,00 |
| 05   | CONJUNTOS UNIFORMES TAMANHO P/M/G FUTSAL<br>02 CONJ. COM 14 PCS SENDO 02 GOLEIROS           | 28         | R\$ 100,00     | R\$ 2.800,00 |
| 06   | CAMISETA COM MANGA PARA VOLEIBOL P/M<br>02 CONJ. COM CORES DIFERENTES                       | 24         | R\$ 60,00      | R\$ 1.440,00 |
| 07   | CAMISSETAS COM MANGAS VOLEIBOL 14   | 24         | R\$ 60,00      | R\$ 1.440,00 |

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

|    |   |    |            |              |
|----|---|----|------------|--------------|
| 08 | CONJUNTOS UNIFORMES MEIA CALÇÃO CAMISA<br>TAMANHO 12 M / 13/G PARA FUTEBOL DE CAMPO | 25 | R\$ 100,00 | R\$ 2.500,00 |
|----|---|----|------------|--------------|

**TOTAL R\$ 24.980,00 ( VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1. A Secretaria Municipal de Esportes realiza diversas atividades e competições onde o mesmo precisamos dos uniformes para que o mesmo aconteça e ocorra de forma especial se faz necessária as vestimentas para diferenciar os alunos em quadra.**

Uniforme é necessário para o pleno desenvolvimento do trabalho proposto a fim de enaltecer e valorizar os envolvidos no projeto propiciando momentos de descontração, lazer, de convívio esportistas e social. Essa iniciativa tem por objetivo fornecer materiais de qualidade e que assegurem figurinos de padrão moderno e requintado, dando visibilidade e destaque ao grupo de participantes que também representam o município em diversos eventos.

1.2 A presente aquisição tem como motivação a necessidade de fornecer aos integrantes da Secretaria Municipal de Esportes os conjuntos para melhor compor o corpo dos alunos, tendo em vista que é um dos pré-requisitos para demonstrar a beleza e harmonia das encenações nas apresentações, apresentar a fanfarra com seus componentes trajados com roupas adequadas e bonitas, demonstrando a valorização necessária para com nossos jovens que representam nosso município, apresentando-se em desfiles locais e regionais.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**4.1. O valor dos serviços contratados é de R\$ 24.980,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1303/2025 de 16/12/2025 – LOA/2026, conforme segue:

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esportes.**

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Esportes.

Função:----- 27 – Desporto e Lazer.

Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário.

Programa:----- 0031 – Promover Esportes e Lazer.

Projeto Atividade:----- 2047 Manutenção das Atividades Esportivas.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:----- 0354.

**Fonte----- 1.500.000000 Saldo----- R\$ 24.980,00.**

### 6. DO CONTRATO

**6.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I44, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

### 7. DO PAGAMENTO

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

**7.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 24.980,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**7.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** inscrito no CNPJ sob n° **55.142.110/0001-80** Após a Emissão de Nota fiscal.

### 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

**8.1.** O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

### 9. DO FORO

**9.1.** Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026.

**VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### ADJUCAÇÃO DISPENSA N° 010/2026

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVAS**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Conformidade:**..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

### TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **55.142.110/0001-80**

Valor total: **R\$ 24.980,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026.

**Vanderlei Antônio de Abreu**

Prefeito Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 010/2026

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 010/2026

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVAS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Conformidade:**..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO I, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 026/2026 de 12 de Janeiro de 2026.

**TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

inscrito no CNPJ sob nº **55.142.110/0001-80**

Valor total: **R\$ 24.980,00 (VINTE E QUATRO MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 06 de Maio de 2026

**Vanderlei Antonio de Abreu**

Prefeito Municipal

---

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS

ANEXOS, LEI N°. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

**SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.**

CNPJ Sob nº **10.584.558/0001-15.**

Valor R\$ 22.929,00

(VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ** sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 23.250,00

(VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**VALOR TOTAL R\$ 46.179,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Maio de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2026**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS**

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

– MT.

**Repartições interessadas** ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

**SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.**

CNPJ Sob nº **10.584.558/0001-15.**

Valor R\$ 22.929,00

(VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ** sob o nº **03.449.844/0001-02.**

Valor R\$ 23.250,00

(VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 46.179,00 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 06 de Maio de 2026.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

#### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o nº 10.584.558/0001-15**, com sede na **AV RIO ARINOS – Bairro: CENTRO – CEP. 78.575-000, no Município de JUARA - MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) RIVANIR DA SILVA ALVES, RG 1271227-2 SSP/MT** e do CPF: **902.335.731-00**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### 1. DO OBJETO

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

## **2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

|                |  |
|----------------|--|
| <b>LOTE 01</b> | <b>SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.</b> |
|----------------|--|

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

|             |              |  |                          |                    |                      | <b>CNPJ Sob o nº<br/>10.584.558/<br/>0001-15</b> |  |
|-------------|--------------|--|--------------------------|--------------------|----------------------|--|--|
| <b>Item</b> | <b>Qtde.</b> | <b>Descrição Técnica</b>   | <b>Descrição</b>         | <b>Marca</b>       | <b>R\$<br/>Unit.</b> | <b>R\$ Total</b>                                 |  |
| 1           | 03           | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 ECKNIT XXV - PESO 420-445 g, GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 cm, LAMINADO ECKNIT, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, ORIGEM NACIONAL, SELOS FIFA - MARCA PENALTY - S11 ECKNIT XXV | BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO | PENALTY - S11      | 528,00               | 1.584,00   |  |
| 2           | 10           | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SE7E ULTRA FUSION - PESO 420-450 g, GOMOS 12, CIRCUNFERÊNCIA 66-69 cm, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF, MIOLO CÁPSULA SIS – MARCA PENALTY - SE7E ULTRA FUSION  | BOLA DE FUTEBOL SOCIETY  | PENALTY - SE7E     | 239,00               | 2.390,00   |  |
| 3           | 10           | BOLA DE FUTSAL MAX 200 XXIV - PESO 350-380 g, GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 55-58 cm, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELOS CBFS – MARCA PENALTY - MAX 200 XXIV   | BOLA DE FUTSAL           | PENALTY - MAX      | 223,50               | 2.235,00   |  |
| 4           | 10           | BOLA DE FUTSAL - MAX 1000 XXIV - PESO 410-430 g, GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5 cm, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELOS FIFA PRO, CBFS, MARCA PENALTY - MAX 1000 XXIV. OBS.: PRIMEIRA LINHA                 | BOLA DE FUTSAL           | PENALTY - MAX 1000 | 394,00               | 3.940,00   |  |
| 5           | 10           | BOLA DE VOLEI 8.0 PRÓ - PESO 260-280 g, GO-  | BOLA DE                  | MARCA PE-          | 494,00               | 4.940,00   |  |

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

|   |    |  |                        |                          |              |               |
|---|----|--|------------------------|--------------------------|--------------|---------------|
|   |    | MOS 18, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 cm, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÂPSULA SIS, SELOS IVS TESTED – MARCA PENALTY - 8.0 PRO   | VOLEI                  | NALTY - 8.0 PRO          |              |               |
| 6   | 5  | BOLA DE VOLEI DE PRAIA MIKASA PAINEIS: 10 TAMANHO 05 – OFICIAL COMPOSIÇÃO : MATERIAL SINTETICO COM NAYLON RECICLADO CIRCUNFERENCIA : 66-68 CM PESO : 260-280 CALIBRAGEM 249-462 PSI – MARCA MIKASA - VOLEI DE PRAIA BOLA OFICIAL DE VOLEI DE AREIA DE PRAIA MIKASA BV 550 PADRAOFIVB.  | BOLA DE VOLEI DE PRAIA | MIKASA BV 550 PADRAOFIVB | 944,00       | 4.720,00      |
| 7   | 10 | A BOMBA BIG CONTA COM A TECNOLOGIA DOUBLE ACTION INFLANDO O EQUIPAMENTO NOS DOIS SENTIDOS E PROPORCIONANDO UM ENCHIMENTO MAIS RÁPIDO. ALÉM DISSO, O PRODUTO ACOMPANHA DUAS AGULHAS E UMA MANGUEIRA PARA SER SUBSTITUÍDO.   | BOMBA BIG              | BOMBA BIG                | 64,00        | 640,00        |
| 8   | 20 | BOLA SOCIETY PÊNALTI LÍDER TAMANHO 4 POSSUI CÂMERA COM TECNOLOGIA 6D, COMPOSTA POR 6 DISCOS DE ANÉIS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE QUE PROPORCIONAM MAIOR EQUILÍBRIO DURANTE AS JOGADAS. CONTA TAMBÉM COM SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIO SINTÉTICOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL, AUMENTANDO A PRECISÃO E A ESTABILIDADE DA BOLA DURANTE OS PASSES E CHUTES. | BOLA SOCIETY           | PÊNALTI                  | 124,00       | 2.480,00      |
| <b>VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS.</b> |    |  |                        |                          | VALOR TOTAL: | R\$ 22.929,00 |

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado

por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para

atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal n° Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de

Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de maio de 2026

|  |  |
|--|--|
| <b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b><br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | <b>SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Sob o nº 10.584.558/0001-15</b><br>Rivanir da Silva Alves<br>Detentor da Ata |
| <b>Jonathan Nogueira dos Santos</b><br>CPF 044.403.131-67                                    | <b>Eder Enio Tusset</b><br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha  |

|            |  |
|------------|--|
| Testemunha |  |
|------------|--|

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2026**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n.º **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o n° 03.449.844/0001-02**, com sede na **R PERNAMBUCO – Bairro: CPA II – CEP. 78.055-428, no Município de CUIABA - MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Wander Luiz do Amaral Miranda, RG 15065340 SSP/MT e do CPF: 016.662.711-95**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO E PAGAMENTO**

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

| LOTE 01 |       | GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECCÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o nº 03.449.844/0001-02  |                 |         |           |           |
|---------|-------|--|-----------------|---------|-----------|-----------|
| Item    | Qtde. | Descrição Técnica  | Descrição       | Marca   | R\$ Unit. | R\$ Total |
| 9       | 150   | A CHUTEIRA FUTSAL INFANTIL PÊNALTI MATIS COM A TECNOLOGIA HIPERFLEX, SÃO CANALÉTAS POSICIONADAS ESTRATEGICAMENTE PARA AUXÍLIO NA FLEXÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS PÉS. CONTA TAMBÉM COM A TECNOLOGIA NON MARKING, APLICADA NA COMPOSIÇÃO DO SOLADO PARA NÃO MARCAR O CHÃO DAS QUADRAS. 20 PAR TÊNIS Nº 33 15 PAR TÊNIS Nº 39 20 PAR TÊNIS Nº 34 10 PAR TNIS Nº 40 20 PAR TÊNIS Nº 35 10 PAR TNIS Nº 41 20 PAR TÊNIS Nº 36 20 PAR TÊNIS Nº 37 15 PAR TÊNIS Nº 38 | CHUTEIRA FUTSAL | PÊNALTI | 155,00    | 23.250,00 |

|  |                         |                          |
|--|-------------------------|--------------------------|
| <b>VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.</b> | <b>VALOR<br/>TOTAL:</b> | <b>R\$<br/>23.250,00</b> |
|--|-------------------------|--------------------------|

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução

do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação

que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

### **10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto lícitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

Porto dos Gaúchos/MT, em 06 de maio de 2026

|  |  |
|--|--|
| <b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b><br>VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU<br>Prefeito Municipal | <b>GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,</b><br><b>CNPJ Sob o nº 03.449.844/0001-02</b><br>Wander Luiz do Amaral Miranda<br>Detentor da Ata |
| <b>Jonathan Nogueira dos Santos</b><br>CPF 044.403.131-67<br>Testemunha                      | <b>Eder Enio Tusset</b><br>CPF 042.580.911-03<br>Testemunha  |

### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.083/2026

#### EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.083/2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** REAVEL VEICULOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 30.260.538/0001-04.

**OBJETO DO CONTRATO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO C (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA), DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

**DATA DO CONTRATO:** 07 de maio de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2026.

**PRAZO DO CONTRATO:** 06 de julho de 2026.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 295.000,00 (Duzentos E Noventa E Cinco Mil Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 011/2026 e PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022

#### TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 191/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 076/2022

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 191/2022 OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS TERRESTRES – INTERNET – POR FIBRA ÓTICA: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DO TIPO INTERNET – PARA ACESSO A SERVIÇOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – PARA INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM SUPORTE E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ALLREDE TELECOM LTDA.**

**PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** portador do RG nº.

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

1173531-7 e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**ALLREDE TELECOM - LTDA, CNPJ Sob o nº. 20.643.602/0001-74**, com sede administrativa na Rua: 115, nº. 942 Bairro: Set Sul, CEP: 74.085-325 Município de Goiânia – GO. Nesse ato representado pelo senhor **GIL ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº. 640.798.211-15**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

### DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato nº. 191/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2022 e ARP Nº. 059/2022**, para fins de prorrogação do prazo por mais 6 (Seis) meses.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 191/2022**, por mais 6 (Seis) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 6 (Seis) meses, e vigorará da data de 01/06/2026 a **01/12/2026**.

### DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

### DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 06 de maio de 2026.

|  |  |
|--|--|
| <b>Município de Porto dos Gaúchos/MT</b><br>Vanderlei Antonio De Abreu<br>Prefeito Municipal<br><b>CONTRATANTE</b> | <b>Allrede Telecom - LTDA CNPJ Sob o nº. 20.643.602/0001-74 CONTRATADO</b> |
| <b>Fabio Junior Silva Pedroso</b><br>CPF 006.xxx.971-40  | <b>Angélica Bittencourt</b><br>CPF 757.xxx.421-53                          |

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO  
Nº. 205/2024**

TERMO DE ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº. 205/2024 OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023, ARP Nº. 067/2023 E PROCESSO Nº. 103/2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA J. I. PAPELARIA LTDA – ME.**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, inscrita no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

J.I. PAPELARIA LTDA - ME CNPJ Sob o nº. 32.941.908/0001-96, com sede Administrativa na Avenida. Guilherme Meyer, s/nº, Bairro Centro, Município de Porto Dos Gaúchos / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo Sr. IVAN CLOVIS DE OLIVEIRA, RG Nº. 6xxx05 SSP MT e CPF Nº. 383.xxx.031-68, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023, ARP Nº. 067/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/202**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará da data de 30/06/2026 a 30/12/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei nº. 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato Nº. 205/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 05 de maio de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

**JI Papelaria LTDA - ME**

CNPJ Sob o n° 32.941.908/0001-96.

**CONTRATADO**

**Angélica Bittencourt**

CPF 757.xxx.421-53

**TESTEMUNHA**

**Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.xxx.971-40

**TESTEMUNHA**

---

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.085/2026**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.085/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 03.449.844/0001-02.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT .

**DATA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2026.

**PRAZO DO CONTRATO:** 11 de maio de 2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.250,00 (Vinte E Três Mil, Duzentos E Cinquenta Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2026 e ARP n° 004/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.084/2026**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.084/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 10.584.558/0001-15.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT .

**DATA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2026.

**PRAZO DO CONTRATO:** 11 de maio de 2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.929,00 (Vinte E Dois Mil, Novecentos E Vinte E Nove Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 012/2026 e ARP n° 003/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.086/2026**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N°.086/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** CARLOS AUGUSTO SOUZA BRASIL.

**CNPJ/CPF:** Sob o n°. 65.526.845/0001-60.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE MÚSICA PARA ATUAR NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINA CULTURAL JUNTO AO PROJETO MAIS CULTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEDE E COMUNIDADES NOVO PARANÁ E SÃO JOÃO, DANDO

EFETIVA CONTINUIDADE AO PROJETO INICIADO.

**DATA DO CONTRATO:** 11 de maio de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2026.

**PRAZO DO CONTRATO:** 11 de maio de 2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.200,00 (Sessenta E Um Mil E Duzentos Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 11 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

## SEGUNDO ADITIVO ORIONDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 136/2024

### TERMO DE ADITIVO

**SEGUNDO ADITIVO ORIONDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 136/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N°. 042/2023, ARP N°. 036/2023 E PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA.**

### PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, localizada na Praça Leopoldina Wilke, n°. 19, Caixa Postal n°. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG n°. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n°. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua

Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**L FERREIRA DA SILVA CASTILHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 16.924.941/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Sergio Gladki Petrenko, n°. 684, Lote 01, Quadra 67, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

Presente termo aditivo tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do **Contrato n°. 136/2024**, Pregão Presencial n°. 022/2023, ARP n°. 036/2023 e Processo Licitatório n°. 042/2023, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses e vigorará da data de 15/06/2026 a 15/06/2027. O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 124 da Lei n°. 14.133, de 1º de abril de 2021. O presente **TERMO ADITIVO** tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT EM TODAS AS SUAS SECRETARIAS**.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 94, parágrafo único da Lei n°. 14.133/2021.

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas)

testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de maio de 2026.

**Município De Porto Dos Gaúchos/MT**

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**L Ferreira Da Silva Castilho LTDA**

CNPJ sob o nº. 16.924.941/0001-51

**CONTRATADA**

**Fabio Junior Silva Pedroso**

CPF 006.xxx.971-40

**TESTEMUNHA**

**Angélica Bittencourt**

CPF 757.xxx.421-53

**TESTEMUNHA**

---

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.087/2026**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº.087/2026.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 55.142.110/0001-80.

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA SECRETARIA DE ESPORTES PARA OS ALUNOS DA INICIAÇÃO ESPORTIVAS.

**DATA DO CONTRATO:** 12 de maio de 2026.

**PUBLICAÇÃO:** maio de 2026.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 de maio de 2027.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.980,00 (Vinte E Quatro Mil Novecentos E Oitenta Reais).

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2026 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se

no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de maio de 2026.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

---

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024**

**TERMO DE ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2024 ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2024, CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 010/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E O A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

**PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33 localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**A S G SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 35.161.606/0001-93**, com sede na Av Bernardo Sayao, nº. 640, no município de Miranorte/TO, neste ato representada pelo senhor, **ALLAN SALES GOMES**, portador do **RG. nº. 104xxx-2 SSP/TO** e **CPF/MF nº. 039.xxx.791-97**, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 06 (seis) meses do PROCESSO LICITATÓRIO N°. 081/2024 e CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 010/2024, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA EMULTI NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.**

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 57 da lei n°. 14.133, de 2021.

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará da data de 02/06/2026 a 02/12/2026.

### DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 75, parágrafo único da Lei n°. 14.133/2021.

### DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato N°. 192/2024** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 12 de maio de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

### A S G Servicos De Engenharia LTDA

CNPJ 35.161.606/0001-93

### CONTRATADA

**Angélica Bittencourt**

CPF 757.xxx.421-53

### TESTEMUNHA

**Julia Arend Moura**

CPF 052.xxx.371.50

### TESTEMUNHA

## EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2026

### EXTRATO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N°. 022/2026

#### PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2026

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 026/2026, de 12 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO.**

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO

**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 28 - INCISO I E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

**Forma de execução:**----- INDIRETA.

### DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

**Data:**----- 28/05/2026

**Horário:**----- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

**Local:**----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

### DO JULGAMENTO

**Data:**----- 28/05/2026

**Horário:**----- 08h00min HORAS (horário local)

# DIÁRIO OFICIAL

## Porto dos Gaúchos

Quinta-feira, 14 de Maio de 2026 • ANO I | N° 3

**Local:**----- PRÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITA-  
DO).

**Observação 01:** *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site [licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br](mailto:licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br) ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

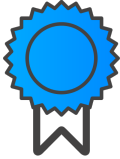
Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Maio de 2026.

**Alessandro Isernhagen Hydalgo**

Agente de Contratação

Portaria n° 026/2026

Esse documento foi assinado por

|   |                               |  |
|---|-------------------------------|--|
|  | <b>Signatário</b>             | CN=MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS:03204187000133, OU=presencial, OU=31014048000182, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=PORTO DOS GAUCHOS, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR |
|   | <b>Data/Hora</b>              | Thu May 14 13:57:06 UTC 2026   |
|   | <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR   |
|   | <b>Número Serial.</b>         | 8990463497841149629  |
|   | <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)  |